



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 51, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

(Publicada no D.O.U. de 10/08/2015)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.000096/2015-02, decide

1. Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 37, de 27 de maio de 2010, aplicado às importações brasileiras de ímãs de ferrite (cerâmico) em formato de anel, comumente classificadas no item 8505.19.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da República Popular da China.

| <b>Disposição legal –<br/>Decreto nº 8.058, de 2013</b> | <b>Prazos</b>  | <b>Datas previstas</b>  |
|---|--|-------------------------|
| art.59  | Encerramento da fase probatória da revisão   | 14 de dezembro de 2015  |
| art. 60   | Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos  | 4 de janeiro de 2016    |
| art. 61   | Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final         | 14 de janeiro de 2016   |
| art. 62   | Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo | 3 de fevereiro de 2016  |
| art. 63   | Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final  | 17 de fevereiro de 2016 |

2. Tornar público que a decisão final a respeito do terceiro país de economia de mercado a ser utilizado na revisão em epígrafe será divulgada às partes interessadas quando do encerramento de sua fase probatória.

DANIEL MARTELETO GODINHO